



ESTADO DO ACRE

## Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº44, DE 07 DE MAIO DE 1993.-

Autoriza o Poder Executivo doar uma área de terras no perímetro urbano, medindo 15m de frente por 110m de fundos ao Governo do Estado do Acre destinada à construção da residência oficial do Defensor Público, e à construção da sede da Defensoria Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Acre, uma área de terras no perímetro urbano, medindo 15 ( quinze ) metros de frente por 110 ( cento e dez ) metros de fundos.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior está situada no perímetro urbano desta cidade, tem 3.200m<sup>2</sup> ( três mil e duzentos ) metros quadrados, correspondente aos lotes números 23, 24, 01, 02 e 03, da quadra 09, Setor 003, com as seguintes confrontações: pela frente com a Av. Japiim e a Rua Maria Moreira, pelo lado direito com a Rua Camilo Galdino Ribeiro, e lado esquerdo com os lotes números 22 e 04.

Art. 3º - A área de terras caracterizadas nos artigos anteriores se destina a construção da sede da Defensoria Pública de Mâncio Lima e da residência oficial do Defensor Público.

Art. 4º - Fica a presente doação condicionada a execução de seu projeto de destinação, pelo Governo do Estado, no prazo de até 180 ( cento e oitenta ) dias, a contar da data da vigência desta lei, sob pena da área retornar ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, em 07 de Maio de 1993.-

  
Wilson Batista Siqueira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
PROTÓTIPO N.º 44/93  
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 506/51  
EM 07, Maio, 1993